



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0102002/2022
FLS.	01
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de fevereiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0102002/2022**. OBJETO: O fornecimento de refeição, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 01 de fevereiro de 2022

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 02
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 01 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para o fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFEIÇÃO (MARMITA)	Unidade	915

Atenciosamente,


MARIA DO AMPARO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	00007/2022
FLS.	05
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 01 de fevereiro de 2022.

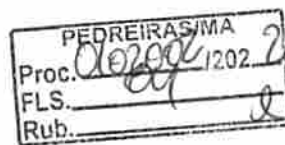

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA FÍSICA: <u>Francisco de Assis Silva Sousa</u>		
ENDEREÇO: <u>R. Geremias Caldeiras 142</u>		
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Pedreiras</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65 725 - 000</u>		
CNPJ: <u>07.554.319/0001-08</u>		

Recebi em 01 / 02 / 22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, n.º 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,
e-mail: compras@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO (MARMITA)	Unidade	915	18,00	16.470,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras /MA, 01 de Setembro / 2022

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	010002/2022
FLS.	05
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

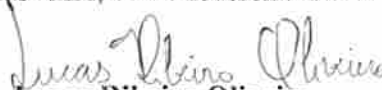
OBJETO: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

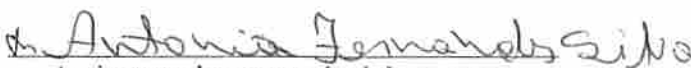
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

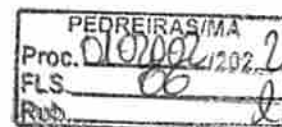
Pedreiras- MA, 01 de fevereiro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESSOA FÍSICA: <u>Antonia Fernandes Silva</u>	
ENDEREÇO: <u>Maneco Rego</u>	
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Pedreiras</u> UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65-725-000</u>	
CNPJ: <u>42.427.030/0001-29</u>	

Recebi em 01/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO (MARMITA)	Unidade	915	19,00	17.385,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (☒) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras 10.02 de 022 /

Antonia Fernandes Silva

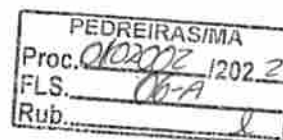
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 01 de fevereiro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA: M. TEÓFILO RIOS ANTONIO

ENDEREÇO: RUA MANECO REGO 1207.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65.725-000

CNPJ: 35.782.926/0001-60

Recebi em 01/02/2022 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em _____ de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

RESTAURANTE PONTO X
M. TEÓFILO RIOS ANTONIO ME
35.782.926/0001-60
Rua Maneco Rego, 1207 Centro
CEP 65.725-000 Pedreiras-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: O fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO (MARMITA)	Unidade	915	18,50	16.927,50

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PEDREIRAS 16 de FEVEREIRO 2022

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

RESTAURANTE PONTO X
M. TEÓFILO DOS ANTONIO ME
35.782.926/0001-60
Rua Manoel Rego, 1207 Centro
CEP 65.725-000 Pedreiras-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0201002/2022
FLS.	07
Rub.	2

Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando o fornecimento de refeição (marmita), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 07 de fevereiro de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 08
RUB. 9

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: O fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA com o interesse de melhorar o rendimento dos trabalhos do mesmo, almeja o fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras- MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas refeições tem a finalidade de promover uma otimização dos serviços inerentes do mesmo, garantindo desta forma, o funcionamento de forma satisfatória deste modo, tendo em vista que tal fornecimento será de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com mais eficiência e pratica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 16.927,50 (dezesseis mil, novecentos vinte e sete reais, cinquenta centavos) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa F. De Assis S. Sousa, portador do CNPJ: 07.554.319/0001-08, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 09
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 07 de fevereiro de 2022


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0107002/2022
FLS. 10
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2022.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para o Fornecimento de refeições, com intuito atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor de 915 (novecentos e quinze) unidades, é de R\$ 18,00 (dezoito reais) cada unidade, tendo como valor global R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0207/2022
FLS.	1
Rub.	22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para o fornecimento de refeições, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 07 de fevereiro de 2022.

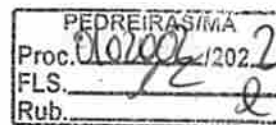
Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto o fornecimento de refeições, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Saldo da Dotação: **R\$ 16.470,00**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: **R\$ 16.470,00**

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 1.720.250,80

Impacto Orçamentário: 0,96%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 0,96%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102902/2022

FLS. 13
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 07 de fevereiro de 2022.


MARIA DO AMPARO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. _____
RUB. _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais)

Pedreiras - MA, 07 de fevereiro de 2022.


MARIA DO AMPARO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 75
RUB. 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, com o interesse de melhorar o rendimento dos trabalhos do mesmo, almeja o fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras- MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas refeições tem a finalidade de promover uma otimização dos serviços inerentes do mesmo, garantindo desta forma, o funcionamento de forma satisfatória deste modo, tendo em vista que tal fornecimento será de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com mais eficiência e pratica.

3. VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/Ma.	UNID.	915	18	16.470,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP

*Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS



PEDREIRAS/MA
PROC. 0107092/2022
FLS. 17
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 10 de fevereiro de 2022.


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102003/2022
FLS. 18
RUB. 2

Pedreiras (MA), 10 de fevereiro de 2022.

A empresa.

F. DE ASSIS S. SOUSA

CNPJ nº 07.554.319/0001-08

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS Nº 142 BAIRRO CENTRO

CIDADE: PEDREIRAS

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022 EDUC

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para Fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/Ma.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (Copia);
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Alvará de funcionamento;
- Dados Bancários;
- Balanço patrimonial;

Atenciosamente,


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 10 / 02 / 2022.

RESPONSÁVEL: 

Assinatura

Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.554.319/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2005
NOME EMPRESARIAL F. DE ASSIS S. SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA E PIZZARIA O SOUSA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JEREMIAS CALDEIRAS	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-3013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 11:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 250404/21

Data da

17/12/2021 11:39:01

Inscrição Estadual: 122218701

CPF/CNPJ: 07554319000108

Razão Social: F. DE ASSIS S. SOUSA - ME

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS, 142 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36423013

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	491963000646	12/08/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRAÇÃO	492063000231	07/08/2020	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2022 11:30:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007557/22

Data da Certidão: 02/02/2022 11:36:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33430900344

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.554.319/0001-08

Razão Social: F DE ASSIS S SOUSA ME

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS 142 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012504131167407899

Informação obtida em 02/02/2022 11:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F . DE ASSIS S. SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.554.319/0001-08

Certidão nº: 4203361/2022

Expedição: 02/02/2022, às 11:33:09

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F . DE ASSIS S. SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.554.319/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

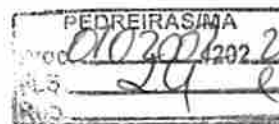
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal Nº06/2022

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.554.319/0001-08 F. DE ASSIS S. SOUSA, Ressalvado o direito da Fazenda Pública MUNICIPAL inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros Do Departamento de Administração Tributária deste município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data. Refere-se a débitos de natureza tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. Válida até 03/04/2022 – Fornecimento gratuito.

Pedreiras –MA, 03 DE FEVEREIRO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Raimundo Nonato Batista Baima
Raimundo Nonato Batista Baima
Diretor do Departamento de Administração Tributária
Portaria Nº 202/2021 - GP

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA
DIRETOR DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 202/2021 - GP

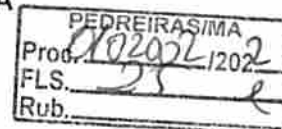


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada F. DE ASSIS S. SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001705	Inscrição Municipal:	001705
Contribuinte:	F. DE ASSIS S. SOUSA	CPF/CNPJ:	07554319000108
Nome Fantasia:	CHURRASCARIA E PIZZARIA O SOUSA		
Endereço:	RUA JEREMIAS CALDEIRAS, 142	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	22/08/2005
		Data de Encerramento:	0
Atividade(s) CNAE			
Restaurantes e similares			

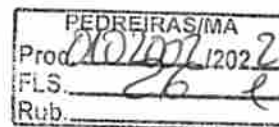
Emissão: 03/02/2022 10:54:37

Validade: 04/05/2022

Usuário: FERNANDO



VALIDADOR 617E46AC7EEECD2B



COMARCA DE PEDREIRAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca na Secretaria de Distribuição a meu cargo e revendo os Livros e demais papéis nela existentes, verifiquei é a presente data **NÃO CONSTAR** nenhum registro de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA e CONCORDATA** contra a empresa **F. DE ASSIS S. SOUSA**, nome fantasia: **CHURRASCARIA E PIZZARIA O SOUSA** inscrita no CNPJ. sob nº. **07.554.319/0001-08**, estabelecida à Rua Jeremias Caldeiras nº 142, bairro Engenho, Centro em Pedreiras-MA. O referido é verdade e dou fé.

Pedreiras (MA), 04 de fevereiro de 2022


Carmem Celia da Silva Vieira
Técnica Judicial de Distribuição

Mat.195115



Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.
Rua das Laranjeiras - s/nº - Golabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

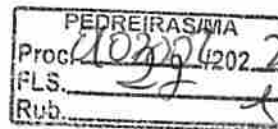


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada F. DE ASSIS S. SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001705

Inscrição Municipal: 001705

Contribuinte: F. DE ASSIS S. SOUSA

CPF/CNPJ: 07554319000108

Nome Fantasia: CHURRASCARIA E PIZZARIA O SOUSA

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS, 142

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 22/08/2005

Data de Encerramento: 0

— Atividade(s) CNAE —

Restaurantes e similares

Emissão:

07/02/2022 11:16:59

Validade:

08/05/2022

Usuário:

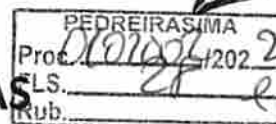
FERNANDO



VALIDADOR 3FC90F959ED938D6



232/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Avenida Rio Branco n° 111 Centro - Pedreiras - Maranhão

CNPJ n° 06.184.253/0001-49 e-mail: financas@pedreiras.ma.gov.br**ALVARÁ**

Exercício: 2022

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 001705

Contribuinte: F. DE ASSIS S. SOUSA

Nome Fantasia: CHURRASCARIA E PIZZARIA O SOUSA

CPF/CNPJ: 07554319000108

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS, 142 - CENTRO

Complemento:

Atividade Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 07/02/2022

VALIDADOR: 8C514E680064E250

Data de Abertura

22/08/2005

Validade: 31/12/2022

Divisão de Tributação



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**Pedreiras**
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher, somente se a filial)		PEDREIRAS/MA Proc. 2102/2022 FLS. 27 Rub. 2	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PEDREIRAS		UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) FRANCISCO FIRMINO SOUSA		(mãe) TEREZINHA SILVA SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1968	IDENTIDADE número 1265.222	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 334.309.003-44	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JEREMIAS CALDEIRAS				NÚMERO 142	
COMPLEMENTO ALTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL F. DE ASSIS S.SOUSA					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JEREMIAS CALDEIRAS				NÚMERO 142	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VENTE MIL REAIS)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5521-2/01 Atividades secundárias:	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXCLUSIVO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) F. DE ASSIS S. SOUSA					
DATA DA ASSINATURA 09/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco de Assis Silva Sousa				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Carmen Lúcia Leix Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA Mst. Nº 2055 22 de 2005		AUTENT. Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/08/2005 SOB O NÚMERO: 2102/2022 Protocolo: 05032626-0 F. DE ASSIS S. SOUSA CARMEN LUISA LEIX CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS			

PEDREIRAS/MA	
Proc.	02/02/2022 2
FLS.	30
Rub.	1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA
CPF: 334.309.003-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:11 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: 1249.D61B.44E8.C6D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1865288348  COLAGEM ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL 068444282018-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2018 NOME FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA FILIAÇÃO FRANCISCO FIRMINO SOUSA E TEREZINHA SILVA SOUSA NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/04/1968 CCO ORIGEM NASC. N. 0045884 FLS. 217 LIV. 00101 CPE 334302003-44 BAOLUBAMA P-016 LICENCIAMENTO ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

PEDREIRAS/MA
Proc. 200.000.002
FLS. 34
Rub.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 32
RUB. 2

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0102002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 009/2022-EDUC, tendo como objeto o Fornecimento de Refeição (marmita), visando atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 33
RUB. 9

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022
Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/2022
Dispensa de Licitação nº XXX – 2022-EDUC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR.
XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA
O XXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Maneco Rego, nº 640, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022-EDUC, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 34
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFEIÇÃO (MARMITA) (MARMITA)	unidade	XXXXX	XXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, N° 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 31
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 36
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

*Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 34
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de

*Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 38
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 39
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0102002/2022
FLS. 40
Rub. L

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0102002/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS-MA

ASSUNTO.....: Fornecimento de Refeição, visando atender o Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Fornecimento de Refeição através do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUSA** visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

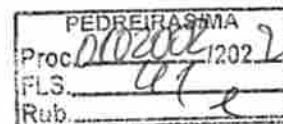
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 18 de fevereiro 2022.


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 42
RUB. 2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO o Fornecimento de refeição (marmita) através da empresa F. de Assis S. Sousa, inscrita no CNPJ: 07.554.319/0001-08, localizado na Rua Jeremias Caldeiras, 142 – Bairro: Centro, Município de Pedreiras-MA, 915 (novecentos e quinze) unidades no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) a unidade, tendo como valor global R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 009/2022-EDUC. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 18 de fevereiro de 2022.


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 43
RUB. el

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/1021-ADM, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **F. DE ASSIS S. SOUSA**, inscrita no CNPJ: **07.554.319/0001-08**, objetivando o Fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

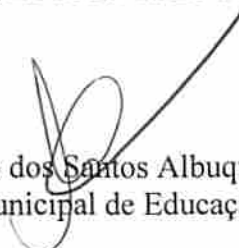
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 22 de fevereiro de 2022


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 44
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa. **F. DE ASSIS S. SOUSA**, inscrita no CNPJ:07.554.319/0001-08, objetivando o Fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de fevereiro de 2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras-MA, 22 de fevereiro de 2022.

Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. _____
RUB. _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a empresa F. DE ASSIS S. SOUSA, inscrito no CNPJ: 07.554.319/0001-08, Endereço: Rua Jeremias Caldeira, nº 142, Pedreiras-MA. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 22 de fevereiro de 2022



Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 22/02/2022

Nome completo: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 46
RUB. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220297/2022
Processo Administrativo nº 0102002/2022
Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. F. DE ASSIS S. SOUSA, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. MARIA DO AMPARO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **F. DE ASSIS S. SOUSA, CNPJ: 07.557.319/0001-08**, doravante denominada, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0102002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022-EDUC, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de refeição (marmita), visando atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 47
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFEIÇÃO (MARMITA)	unidade	915	18,00	16.470,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag: 0767 C/c: 1692-1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA,



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:



PEDREIRAS/MA
PROC/0102002/2022
FLS. 99
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 57
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 43
RUB e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 22 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Maria do Amparo dos Santos Albuquerque

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

F. DE ASSIS S. SOUSA

CNPJ: 07.557.319/0001-08

CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 54
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

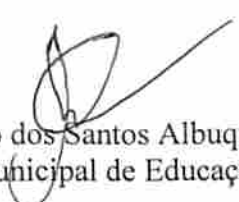
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220297/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa. F. de Assis S. Sousa, inscrito no CNPJ: 07.554.319/0001-08, **OBJETO:** Fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 22/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 22/02/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 22 de fevereiro de 2022.


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
PROC. 0102002/2022
FLS. 95
RUB. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001.49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

F. DE ASSIS S. SOUSA

CNPJ nº 07.557.319/0001-08

Endereço: RUA JEREMIAS CALDEIRAS Nº 142 BAIRRO CENTRO

CIDADE: PEDREIRAS

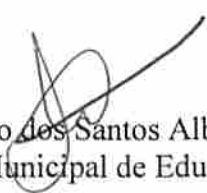
CEP: 65725-000

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 20220297/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo Fornecimento de refeição (marmita), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/Ma, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº **0102002/2022**, Dispensa de Licitação nº **009/2022-EDUC**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 22 de fevereiro de 2022


Maria do Amparo dos Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 22/02/2022.


F. DE ASSIS S. SOUSA

CNPJ nº 07.557.319/0001-08

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 245369

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 0102002 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220297 / 2022

CONTRATADO: F. DE ASSIS S. SOUSA

CNPJ CONTRATADO: 07554319000108

DATA ASSINATURA: 22/02/2022

VALOR: R\$ 16.470,000000

Recibo emitido em 04 de Março de 2022 às 18:12:33 com o número 1646428353740.

São Luis, 04 de Março de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0102002/2022
FLS.	67
Rub.	2

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação
para Correção de Erro Material no
contrato de Fornecimento nº
20220297/2022 vinculado ao Proc.
Admin. nº 0102002/2022.

Pelo presente instrumento, o município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 06.184.253/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, celebra-se o presente instrumento em conformidade indicado abaixo:

Onde se lê:

07.557.319/0001-08

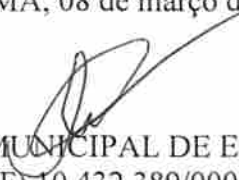
Leia-se:

07.554.319/0001-08

Ficam mantidas as demais cláusulas e informações constantes do mencionado Termo de contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 009/2022 SME/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA

Data da publicação do(a) processo encerrado: 09/03/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 009/2022 SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=391>.

Pedreiras/Ma, 9 de Março de 2022.

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=391>





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0102002/2022
FLS. 69
Rub. e

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 556 de 4 de Abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0102002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa. **F. DE ASSIS S. SOUSA**, inscrita no CNPJ:07.554.319/0001-08, objetivando o Fornecimento de refeição (marmita), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 14 de fevereiro de 2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0301005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0301005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhor Jusenir de Jesus Lucena, portadora CPF: 462.607.733-15, objetivando a Locação de imóvel localizado na Avenida Mariano Lisboa, 1188 - Bairro: Engenho do Município de Pedreiras -MA para funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 07 de janeiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:

0301006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0301006/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Antônio de Sousa Freitas, portador CPF:063.182.823-00, proprietário do imóvel localizado à Rua da Palmeirinha, nº 742, Bairro Engenho, Pedreiras-MA, visando funcionamento do anexo do Jardim de infância Pingo de Gente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 2.088 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização de DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0301007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0301007/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a senhora Iraci Melo de Araújo, portador CPF:694.775.827-001, proprietária do imóvel localizado na rua Rua Francisco Sá, nº 96-B, Bairro: Goiabal, Município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:

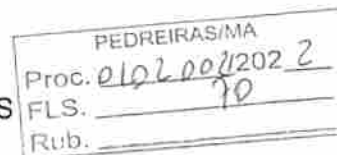




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 556 de 4 de Abril de 2022

LOPES COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ: 19.834.205/0001-09. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em realização de eventos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 10/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.36.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Crédito Suplementar. Pedreiras - MA, 10/02/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220292/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220292/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302004/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa **LITORÂNEA TENDAS E GALPÕES LTDA**, CNPJ nº 43.756.269/0001-05. **VIGENCIA:** 21/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 21/02/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220297/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220297/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa **F. de Assis S. Sousa**, inscrito no CNPJ: 07.554.319/0001-08, **OBJETO:** Fornecimento de refeição (marmitta), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 009/2022-EDUC, com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 22/02/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220351/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220351/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702004/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a senhora **Ivaneide da Silva Carvalho**, portadora do CPF nº 217.380.018-30, **OBJETO:** fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 09/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 09/03/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220352/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220352/2022 - ADESÃO Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02022022/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 01.183.733/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares e cadeiras odontológicas, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-027/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. **VIGENCIA:** 16 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 506.322,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 388.948,00, Exercício 2022 Projeto 0217.103010006.1.031 Construção e ampliação de unidades, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 117.374,00. **MODALIDADE:** **ADESÃO Nº 002/2022**, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 16 de



PORTARIA Nº014/2022 - GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras — MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal